



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO

PARECER N° 022/2020 – CI/PMI

Finalidade: Manifestação para viabilidade de parecer para a dispensa licitatória de N° 035/2020 E para o contrato de número 043/2020.

Processo Administrativo: 042/2020.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de suplemento alimentar (formulas especiais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS FATOS

Chegou a este Controle Interno, a dispensa de licitação de n° 035/2020, com o objeto Aquisição de suplemento alimentar (formulas especiais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se e igualmente justa-se aos autos, Decreto Emergencial n° 025, de Janeiro de 2020, o que encontra embasamento na situação herdada por esta atual gestão, sobretudo pela total ausência de regular procedimentos licitatórios.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Procedimento de dispensa de licitação, está regulado pelo § IV do art. 24 da lei de licitação de n° 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO

3. DA ANÁLISE

3.1 A comissão permanente de licitação procedeu as etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a) Memorando;
- b) Pedido de Bens e Serviços – PBS;
- c) Decreto de emergência;
- d) Despacho ao Gabinete;
- e) Justificativa de Contratação;
- f) Justificativa de preço;
- g) Adequação orçamentaria – Dotações;
- h) Autorização do Prefeito;
- i) Parecer do Jurídico;
- j) Cotações de preços de mercado, para aferição da média estimada para contratação, em cumprimento ao disposto no art. 15, § V da Lei nº 8.666/93;

EMPRESA	V. TOTAL
NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 28.728,60
B L CARDOSO EIRELI	R\$ 29.558,80
EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 30.538,30

- k) Documentação da empresa;
- l) Certidões;
- m) Alvara de Funcionamento;

3.2 Após demais etapas foi elaborado o seguinte contrato:

NÚMERO	CONTRATADO	VALOR
043/2020	NUTRIVITTA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 28.728,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CONTROLE INTERNO

4. CONCLUSÃO

Considerando os documentos apresentados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob análise, encontra-se amparada legalmente, face à correta aplicação da lei 8.666/93, Art. 24, § IV. Esta controladoria MANIFESTA-SE, portanto FAVORÁVEL ao cumprimento das formalidades legais para a dispensa de licitação Nº 035/2020, processo administrativo Nº 042/2020, que tem como objeto a Aquisição de suplemento alimentar (formulas especiais) para atender a Secretaria Municipal De Saúde., no contrato 043/2020.

Igarapé-Açu/PA, 27 de março de 2020.

CARLOS RUAN SALGADO DOS SANTOS

Controlador Geral do Município de Igarapé-Açu/PA

Portaria Nº 046-A / 2020